

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00041/2025**Disponibilização: 16/12/2025 às 16h16m**

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 41/2025-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às **14:40h**, teve lugar a Quadragésima Primeira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 40, do dia 27 de novembro de 2025. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO – Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Desa. Vanja Fontenele Pontes - Portaria nº 2827/2025, DjeA 27/11/2025 convocada em razão das férias da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 2757/2025, DjeA 19/11/2025), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausente, por motivo de férias** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **Ausente, justificadamente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. PLÁCIDO BARROSO RIOS - PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. FRANCISCA ROSIMAR BEZERRA MEMÓRIA - DEFENSORA PÚBLICA sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTES:** **1.1** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO – Presidente, submeteu ao Colegiado a prorrogação para conclusão do PAD nº 0001701-56.2025.2.00.0808, por 90 (noventa) dias, a pedido do Desembargador Relator, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Proc. Adm. 85311-13.2025.8.06.0000 – SEI). Todos os Desembargadores aprovaram a referida prorrogação. **2 - JULGAMENTOS: SISTEMA SAJ-SG:** **2.1 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0623319-03.2023.8.06.0000/50000**, em que é agravante ANTÔNIO KLEINER PIMENTEL DE ARAÚJO, custo legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo terceiro o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA PJE:** **2.2 - EXTRAPAUTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - VITALICIEDADE N º 8500211-63.2024.8.06.0160**, em que é requerente ROSA CRISTINA RIBEIRO PAIVA e requerida a CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, deu procedência ao pedido, para reconhecer a vitaliciedade, nos termos do voto do Relator. **2.3 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0620212-14.2024.8.06.0000**, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e interessado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator – O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, deferiu a medida cautelar, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.4 - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 3010397-54.2025.8.06.0000**, em que é arguinte a SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e arguido o ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo interessados VALDISIA MARIA VIDAL DE SOUSA e OUTROS - Relator – O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou improcedente a arguição, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.5 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3008530-26.2025.8.06.0000**, em que é autor o MUNICÍPIO DE TAUÁ e interessados a CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAV A --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, extinguiu a presente ação direta, sem resolução do mérito, por perda superveniente do objeto, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0038937-91.2010.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo interessado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, acolheu parcialmente o juízo de retratação, para reformar o acórdão em parte, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o

Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620970-56.2025.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrados o JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ e OUTRO, sendo interessado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.8 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3010171-49.2025.8.06.0000**, em que é impetrante TATIANE PINHEIRO SOMBRA LIMA e impetrados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo terceiro o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0208713-61.2025.8.06.0001**, em que é embargante CITEROL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A e embargados o ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.10 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0101380-78.2010.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, prejudicando o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0205706-53.2022.8.06.0167**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada VALQUIRIA LIMA IBIAPINA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0279881-94.2023.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado EDVARD RODRIGUES VERAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0283855-08.2024.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado VALDER CAVALCANTE MAGALHÃES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0178156-04.2019.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado JOSÉ SANTIAGO LIMA FILHO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0204716-07.2024.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado SEVERINO MARTINS CAMPOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0255369-13.2024.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado ANTONÍO ANDRADE DE MOURA JÚNIOR - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 201520-29.2024.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado VICENTE COSTA DA SILVA NETO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200664-93.2024.8.06.0121**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada LIDUINA MARIA RIBEIRO AIRES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001390-09.2023.8.06.0000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000144-03.2024.8.06.0045**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE BARRO e agravada MARIA FÁTIMA DE ANDRADE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007763-04.2015.8.06.0028**, em que é agravante LETICIA PONGITORI SILVEIRA REPRESENTADA POR ALEXANDRINA MARIA GOMES PONGITORI e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004752-43.2017.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado ANTÔNIO RODRIGUES DE LIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050240-60.2020.8.06.0127**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA e agravados ANTÔNIO EVANDO PEREIRA DE SOUSA e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3012800-61.2023.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado MANOEL ANTÔNIO AZEVEDO BEZERRA, sendo terceiro o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000037-54.2024.8.06.0175**, em que são agravantes o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO e agravado JANDSON VERÍSSIMO AGUIAR - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001660-70.2023.8.06.0117**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado MAURO SILVA MAGALHÃES JÚNIOR - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3006870-62.2023.8.06.0001**, em que é agravante JOSÉ FAUSTO DE MARIA JÚNIOR e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.28 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0161458-59.2015.8.06.0001**, em que são agravantes FRANCISCO PINHEIRO e OUTROS e agravado o ESTADO DO CEARÁ, sendo terceiro o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.29 - AGRAVO INTERNO EM PRECATÓRIO JUDICIAL Nº 0000301-70.2021.8.06.0000**, em que é agravante R.N.G.DA C. e agravado M . DE C., sendo terceiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e custo legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **SAJ-SG: 2.30 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0121088-14.2010.8.06.0001/50000**, em que é remetente o JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado LUIZ JOSÉ FREIRE DE ALMEIDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0057902-90.2005.8.06.0001/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada LUCIANE ALAÍDE DE SOUZA FERREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0035585-59.2009.8.06.0001/50003**, em que é agravante PAULO BARRETO NOVAIS e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.33 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050384-11.2020.8.06.0070/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada FRANCISCA PEREIRA DE MORAIS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.34 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0224904-60.2020.8.06.0001/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado VALDERI RODRIGUES DE ABREU - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0138921-40.2013.8.06.0001/50001**, em que são agravantes FRANCISCO ELIÉZIO TOMAZ e OUTRO e agravado ARVOREDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente,**

ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0207225-47.2020.8.06.0001/50002**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravadas ANA ANGÉLICA FARIAS e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0246711-39.2020.8.06.0001/50002**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado FRANCISCO HÉLIO DA ROCHA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0096700-70.2015.8.06.0163/50000**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada HELENA MENDES DE SOUZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.39 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0129707-49.2018.8.06.0001/50001**, em que é agravante o HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.. e agravada PATRÍCIA CHAVES NUNES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0226148-24.2020.8.06.0001/50002**, em que é agravante a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE e agravado AQUIDABÃ HOTELARIA - EIRELI - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.41 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200350-19.2022.8.06.0154/50000**, em que é agravante GERALDO MAGELA DA SILVA NETO e agravada DEYJANY MEDEIROS FERNANDES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.42 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0194248-57.2019.8.06.0001/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado EDUARDO JORGE SILVA DE SOUZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.43 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0166496-81.2017.8.06.0001/50000**, em que é agravante URBANÍSTICA BRASÍLIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. e agravado EDGARD PORTO LEITE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624145-92.2024.8.06.0000/50001**, em que é agravante BANCO DO BRASIL S/A. e agravados MARIA IZaura BONFIM DE PINHO BEZERRA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.45 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051521-67.2020.8.06.0154/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada ANTÔNIA LIMA DE FIGUEIREDO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0253735-16.2023.8.06.0001/50000**, em que é agravante R S S COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. e agravado o ITAÚ UNIBANCO S/A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.47 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002662-62.2019.8.06.0119/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada VALENEIDE DE SOUSA FARIAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.48 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0270196-63.2023.8.06.0001/50001**, em que é agravante BOA VISTA SERVIÇOS S/A. e agravado TARSO ALVES DA COSTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.49 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0197050-28.2019.8.06.0001/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada MARIA SIDNEUMA MELO VENTURA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador

EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.50 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200863-30.2024.8.06.0117/50002**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado JOSÉ ARIMATEIA FARIAS DE PAULA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.51 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200550-69.2024.8.06.0117/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado JOSÉ ROBERTO DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.52 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006117-83.2014.8.06.0095/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado CARLOS DAVID ARAGÃO MAGALHÃES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.53 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0216987-48.2024.8.06.0001/50001**, em que é agravante MARCLEANE ALVES LOPÉS VASCONCELOS e agravado FRANCISCO CÉSAR LIMA BEZERRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.54 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0265142-24.2020.8.06.0001/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado LUIZ GONZAGA OLIVEIRA FILHO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.55 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201614-74.2024.8.06.0001/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado AFRANIO FERNANDES DE SOUZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.56 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201325-84.2024.8.06.0117/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada ANA TEREZA BEZERRA FRAGA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.57 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201666-54.2024.8.06.0071/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada JOANA AURÉLIA LEAL DOS SANTOS MONTEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.58 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201454-33.2024.8.06.0071/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada MARIA BRAZ DO NASCIMENTO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.59 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636113-22.2024.8.06.0000/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada MARIA ELOISA DA SILVA FROTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.60 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0259357-42.2024.8.06.0001/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada JACY LIMA DA CUNHA PEIXOTO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.61 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0010858-89.2019.8.06.0064/50000**, em que é agravante B. F. DE A.. e agravada M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.62 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0174941-88.2017.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOSIMBERG RODRIGUES DE ABREU e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.63 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0204837-40.2024.8.06.0064/50000**, em que é agravante ESTADO DO CEARÁ e agravado HEYTOR FÉLIX NASCIMENTO REPRESENTADO POR SUA GENITORA CARLA VANESSA DA SILVA F ÉLIX - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o

Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.64 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200577-07.2024.8.06.0132/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO PEREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.65 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200579-74.2024.8.06.0132/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.66 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200509-44.2024.8.06.0298/50000**, em que é agravante KAUÊ DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.67 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0622918-33.2025.8.06.0000/50000**, em que é agravante ANA PAULA BAU DA SILVA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.68 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0075984-31.2012.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, extinguindo sem resolução do mérito a presente ação mandamental em relação aos dois substituídos falecidos e, com fundamento no art. 1.030, inciso II e art. 1.040, inciso II, do CPC/15, denegou em parte a segurança, em relação aos fármacos não incorporados (Pregabalina e Pradaxa), requeridos em favor dos substituídos Valcelio Alves de Lima e Maria Reni Araújo, extinguindo parcialmente o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.019/2009 c/c art. 485, inciso IV, do CPC; além de rejeitar o juízo de retratação no tocante ao fornecimento da medicação incorporada (Orencia e Stelara), fornecidas às pacientes Fernanda Bastos Teixeira e Maria Zélia Lima Nogueira, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.69 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621260-71.2025.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada FRANCISCA HELENI LIMA RIPARDO - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para rejeitá-lo, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **SISTEMA PJE: 2.70 - SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3013432-22.2025.8.06.0000**, em que é impetrante JOSÉ VICTOR BARBALHO AMARANTES e impetrados o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e OUTROS - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando a advogada do impetrante, Dra. Thais de Souza Carvalho (OAB/PA 39806), se ainda tinha interesse na sustentação oral, pois o voto provisório, de forma unânime, contemplava o interesse do impetrante, o que não foi dispensada. Em seguida, a advogada fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conceder a segurança, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **SISTEMA SAJ: 2.71 - SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625380-70.2019.8.06.0000/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA - Relator - O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do agravado, Dr. Márcio Alan Menezes Moreira (OAB/CE 18728), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conceder o recurso para negar-lhe provimento. Em seguida, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **SISTEMA PJE: 2.72 - SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620893-57.2019.8.06.0000**, em que é impetrante MARCELO FARIA BRAZ BITENCOURT e impetrado o PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA CONC. PÚBLICO DE OUTORGA DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do agravante, Dr. Gabriel Cavalcante Souza (OAB/CE 55577), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conceder o recurso para negar-lhe provimento, sendo seguido pelos Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. Em seguida, o Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO GLADYSON PONTES. **SISTEMA SAJ: 2.73 - SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0140291-44.2019.8.06.0001/50001**, em que é agravante JOSÉ MARCELINO FREITAS SILVEIRA e agravado o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DO OESTE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando a advogada do agravante, Dra. Nathalia Freitas Silveira (OAB/CE 22482), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer do recurso, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores

EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO GLADYSON PONTES. **SISTEMA PJE: 2.74 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3000088-71.2025.8.06.0000**, em que é imetrante JOSÉ DARWIN RIVERA RODRIGUEZ e imetrados a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.7 5 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3019500-85.2025.8.06.0000**, em que é recorrente MAURO XAVIER DE SOUZA e recorrido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concreceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.76 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0241409-87.2024.8.06.0001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado ARNALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concreceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.77 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3002287-03.2024.8.06.0000**, em que é imetrante MARDEN RERISSON CASTRO SILVA DE SOUSA e imetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS, sendo terceiro o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança e julgou prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO GLADYSON PONTES. **SISTEMA SAJ: 2.78 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0635289-05.2020.8.06.0000/50001**, em que é embargante J. DE C. M. e embargado P. DE J. DO E. DO C. - Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concreceu dos presentes Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, ante a ausência de qualquer dos vícios delimitados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do voto do Relator. **Suspeição por motivo de foro íntimo** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES(Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Desa. Vanja Fontenele Pontes - Portaria nº 2827/2025, DjeA 27/11/2025 convocada em razão das férias da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 2757/2025, DjeA 19/11/2025) e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.7 9 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0208256-94.2023.8.06.0293/50000**, em que é agravante GENILSON FERREIRA COELHO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Em seguida, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.80 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627512-27.2024.8.06.0000**, em que é imetrante 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. e imetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, sendo interessado o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **3.1 - SISTEMA PJE: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3001019-74.2025.8.06.0000**, em que é autora MILENA DAMASCENO CARNEIRO - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPU e interessados o MUNICÍPIO DE IPU e OUTRA, sendo terceiro o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **3.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0131811-27.2012.8.06.0000**, em que é embargante MARIA TERESINHA MELO GONÇALVES LIMA e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **SISTEMA SAJ: 3.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0632536-36.2024.8.06.0000**, em que é imetrante o MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ e imetrados JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR e OUTRO, sendo interessado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **4 - RETIRADOS DE PAUTA:** O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua relatoria: **SISTEMA PJE: 4.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0290295-88.2022.8.06.0001**, em que é agravante DAYANNE APOLÔNIO DE LIMA e agravado o BANCO ITAUCARD S.A. **SISTEMA SAJ: 4.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0090355-42.2019.8.06.0133/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada ANETE MARIA FIRMINO DA COSTA VIANA. **4.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0053291-90.2021.8.06.0112/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada HELENITA FERREIRA DO NASCIMENTO. **4.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050390-29.2020.8.06.0034/50001**, em que é agravante ALEXANDRE VIEGAS MARTINS e agravado BRUNO BARROS GONÇALVES. **4.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050390-29.2020.8.06.0034/50002**, em que é agravante ALEXANDRE VIEGAS MARTINS e agravado BRUNO BARROS GONÇALVES. **4.6 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0139664-40.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRANCISCO IAGO NOBRE CARNAÚBA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **4.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0231657-28.2023.8.06.0001/50002**, em que é agravante JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO e agravado o BANCO PAN S/A. **4.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0240799-56.2023.8.06.0001/50000**, em que é agravante LARA MENDES GONDIM e agravada VALERIA MARTINS DE SOUSA ARRUDA. **4.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0232048-17.2022.8.06.0001/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada MARIA GENI RIBEIRO CAVALCANTE. **4.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0230886-16.2024.8.06.0001/50001**, em que é agravante ANA LIA

SOUZA BARBOSA e agravado o BANCO DAYCOVAL S/A. **4.11 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0048591-26.2015.8.06.0001/50001**, em que é agravante JOEL MOURA DE MELO e agravado MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 04 de dezembro de 2025.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/161823> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

